

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 4

DOTAÇÃO 27.10.18.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6027.2023/0008449-0	Nº DO EMPENHO 70165/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300,00	RL	Barbante de algodão 8fios-rolcom 240 gramas	6,9000000	2.070,00
2	150,00	UN	Caderno capa dura 1/4 96 a100 folhas	5,0000000	750,00
3	150,00	UN	Caixa para arquivo morto em polionda- nas medidas 350x130x245mm	5,0000000	750,00
4	180,00	UN	Caneta marca texto -amarela	0,6000000	108,00
5	50,00	UN	Clips 40 mm comprimento (corresp.ref.4/0) cx.50unidades	1,3000000	65,00
6	60,00	UN	Cola em bastão –médio tubo com 20gramas	4,9900000	299,40
7	4.000,00	UN	envelope sem impressão branco 90g/m2 229 x 324 mm	0,4000000	1.600,00
8	50,00	PC	Elástico pacote -100 gramas	3,0000000	150,00
9	50,00	UN	Estilete estreito	2,0000000	100,00
10	50,00	UN	Estilete largo	2,0000000	100,00
11	50,00	UN	Extrator de grampo–tipo espátula	2,0000000	100,00
12	180,00	UN	Fita adesiva de polipropileno transparente 12mmx50metros	2,3800000	428,40
13	200,00	UN	Fita adesiva de polipropileno transparente–50mmx50metros	3,8900000	778,00
14	80,00	UN	Fita adesiva de polipropileno duplaface-18mmx30metros	8,2900000	663,20
15	150,00	UN	Fita crepe18 a20mm rolo 50metros	3,5000000	525,00
16	100,00	UN	Fitacrepe-50mm rolo com 50metros	8,3000000	830,00
17	50,00	RL	Fitolho plástico para pacote–rolo com 1000 gramas	15,0000000	750,00
18	80,00	UN	Grampeador de mesa em metal revestido por plástico, grampo 26/6mm, base de 12 cm, capacidade de 30 folhas	8,0400000	643,20
19	72,00	UN	Lapiseira,0,5mm-HB	1,8300000	131,76
20	72,00	UN	Lapiseira,0,7mm-HB	2,9000000	208,80
21	50,00	UN	Pincel atômico ponta média -traço4,5mm–recarregável azul	2,5000000	125,00
22	50,00	UN	Pincel atômico ponta média-traço4,5mm–recarregável preto	2,5000000	125,00
23	50,00	UN	Pincel atômico ponta média-traço4,5mm–recarregável-vermelho	2,5000000	125,00
24	100,00	UN	Prancheta em fibra de madeira, com prendedor metálico, tamanho ofício	4,9000000	490,00
25	120,00	UN	Régua plástica -30cm	1,1800000	141,60
26	50,00	PC	Envelope plástico ofício-4furos- 100 unidades	15,0000000	750,00
27	60,00	UN	Tesoura em aço inox -uso geral-20 cm-grande	5,0000000	300,00
28	3.000,00	UN	Envelopes em impressão branco-90g/m2240 x340mm	0,3700000	1.110,00

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D812567



DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
27.10.18.122.3024.2.100.33903000.00		6027.2023/0008449-0	70165/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
SVMA-GAB	Gabinete do Secretário		(01) 1333-7222

29	120,00	UN	Envelopes em impressão branco-90g/m2 200 x 280 mm – cx. 250 unidades	0,2500000	30,00
30	3.000,00	UN	Envelopes em impressão branco-90g/m2 162 x 229 mm	0,1000000	300,00
31	5.000,00	UN	Envelopes em impressão branco-90g/m2114 x229mm	0,1000000	500,00
DATA DE EMISSÃO			R\$	15.047,36	
06/06/2024					

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 4

DOTAÇÃO 27.10.18.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6027.2023/0008449-0	Nº DO EMPENHO 70165/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; O produto deverá ser entregue na Rua Apeninos, 680, próximo ao Bar do Evaristo – Paraíso – São Paulo – SP – 01533-000

FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto nº 51.197/2010.

FISCAL: Mario da Penha Ramos Filho– mprfilho@PREFEITURA.SP.GOV.BR- Fone (11) 5187-0175

SUPLENTE: Mitchell Navarro Oliveira Campos– mnavarro@prefeitura.sp.gov.br- Fone: (11) 5187-0175

PENALIDADES

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão do contrato, no que couber, os dispostos nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93.
3. A rescisão do contrato poderá ser unilateral, amigável ou judicial, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93.
4. A rescisão unilateral pela Administração acarreta as consequências listadas no artigo 80 da Lei 8.666/93.
5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, mas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - i. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - ii. As sanções previstas nos itens 6.a, 6.c e 6.d poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - iii. A sanção estabelecida no item 6.d é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7. As sanções previstas nos itens 6.a, 6.c e 6.d poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Continua...



DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
27.10.18.122.3024.2.100.33903000.00		6027.2023/0008449-0	70165/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME	TELEFONE	
SVMA-GAB	Gabinete do Secretário	(01) 1333-7222	

DISPOSIÇÕES FINAIS

Contratação autorizada com fundamento no artigo 2º e artigo 89, inciso IV, do Decreto 62.100/22, na Lei Municipal nº 13.278/02 e no art. 40, II, da Lei Federal 14.133/21 através do Despacho Autorizatório assinado em 11/09/2023 e publicado no DOCSP em 12/09/2023 pág 251. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Este anexo substitui o instrumento de contrato, de acordo com o artigo 95 da Lei 14.133/21.